



Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025
Processo nº 84/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de André da Rocha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para avaliação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) existente, bem como a atualização e complementação de projetos de prevenção e proteção contra incêndios.

1. DA BASE LEGAL DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação direta ocorre por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição para a contratação de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, realizados por profissionais ou empresas de notória especialização.

O processo está instruído com a devida justificativa da contratação, parecer jurídico favorável e documentos comprobatórios da capacidade técnica do contratado, atendendo ao disposto no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa especializada para avaliação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) existente, bem como a atualização e complementação de projetos de prevenção e proteção contra incêndios nos espaços descritos no termo de referência.

A contratada será responsável por:

- Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU;
- Elaborar e disponibilizar toda a documentação necessária à regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;
- Realizar testes e verificações das instalações de prevenção e combate a incêndios;
- Atender integralmente às exigências legais e normativas dos órgãos fiscalizadores competentes;
- Garantir que a solução final assegure proteção efetiva ao patrimônio e às pessoas, em conformidade com a legislação vigente.

3. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa Begnini Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.046.477/0001-12, com sede na Rua Mario Coradin, nº 416, Bairro Centro, cidade de Nova Prata/RS, foi escolhida em razão de sua notória especialização técnica na elaboração, atualização e execução de projetos de prevenção e

Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, CEP 95310-000 CNPJ: 90.483.066/0001-72 Fones: (54) 3611.1330/1334 site: www.andredarocha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



ANDRÉ DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

proteção contra incêndios, comprovada por meio de:

- Experiência técnica comprovada em projetos de PPCI aprovados junto ao Corpo de Bombeiros;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por administrações públicas e/ou empresas privadas;
- Equipe multidisciplinar qualificada, composta por engenheiros e profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos profissionais.

Considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, a escolha do contratado observa os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica.

4. DO VALOR

O valor global da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada e aceita pela Administração.

Para fins de justificativa de preço, em cumprimento ao disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares em municípios da região, bem como notas fiscais e registros disponíveis no PNCP e em portais de transparência, verificando-se que o valor encontra-se compatível com os praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

O pagamento será efetuado em conformidade com a execução contratual, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados, devidamente atestados pelo setor competente.

5. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, após a publicação deste termo de inexigibilidade e o cumprimento das exigências legais cabíveis.

Publique-se súmula deste despacho.

André da Rocha/RS, 22 de agosto de 2025.

Felipe Eduardo Seminoti Jacques
Prefeito Municipal